


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE PROMISSÃO**
**FORO DE PROMISSÃO**
**2ª VARA JUDICIAL**

Avenida Rio Grande, 730, ., Centro - CEP 16370-000, Fone: (14)

3541-1000, Promissao-SP - E-mail: promissao2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000868-10.2025.8.26.0484**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Dissolução**  
 Exequente: **Grasiele Cristina dos Santos e outro**  
 Executado: **José Antonio Rodrigues Silva**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Raul Andreoli Dias (27705)**

Justiça Gratuita

**AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO DE VEÍCULO**

Aos 30 dias do mês de abril de 2026, aproximadamente às 17h48min, em cumprimento ao mandado nº 484.2026/001880-7, dirigi-me ao endereço situado à Avenida Júlio Prestes, nº 221, fundos, onde se encontrava o veículo indicado pelo executado e, após me identificar na forma legal, lavrei o presente AUTO.

**Veículo: Fiat Uno Vivace 1.0, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor vermelha, flex, placa**

Constatações materiais: o veículo encontrava-se sem funcionamento, sem bateria, em péssimo estado de conservação, com diversas avarias e amassados pela lataria, pintura muito queimada e sinais de longa paralisação, conforme fotografias anexas. Segundo informado pelo executado, o veículo apresenta problema no motor, razão pela qual se encontra parado.

Diante da localização do bem, **PENHOREI** o veículo acima descrito.

Em seguida, **AVALIEI** o bem, adotando como referência inicial o valor médio de mercado indicado pela Tabela FIPE para veículo da mesma marca, modelo e ano/modelo, com depreciação acentuada em razão das condições concretamente constatadas no ato, especialmente ausência de funcionamento, inexistência de bateria, problema de motor informado pelo executado, péssimo estado geral de conservação, avarias e amassados pela lataria, pintura muito queimada e sinais de longa paralisação.

Trata-se de estimativa administrativa, realizada no âmbito das atribuições do cumprimento do mandado, formada por referência de mercado e pelas condições materiais visualmente constatadas, sem natureza de avaliação pericial. Consigno que este Oficial de Justiça não possui capacitação técnica específica para apuração precisa do valor mecânico, estrutural ou comercial do bem, razão pela qual o valor ora atribuído tem natureza estimativa, exclusivamente para os fins do presente ato, sem prejuízo de ulterior avaliação técnica por profissional habilitado, caso o Juízo assim entenda.

Diante das condições acima descritas, **AVALIO** o veículo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nomeio como depositário o executado **José Antonio Rodrigues Silva**, que foi intimado pessoalmente do encargo, bem como da penhora e da avaliação realizadas, ficando ciente de que não poderá alienar, remover, ocultar, desmontar, deteriorar ou dispor do bem sem autorização judicial.

Diante do exposto, restou efetivada a penhora, o depósito e a avaliação do veículo.

Nada mais havendo a relatar, o referido é verdade e dou fê.